



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gerência de Finanças - Núcleo de Licitações e Contratos

1º. (primeiro) ADENDO CHAMADA PÚBLICA 001/2024

A Prefeitura de Municipal de Naviraí, estado do Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (primeiro) ADENDO em face ao Processo Licitatório **004/2024** - Chamada Pública **001/2024**.

1 - Inclui-se o seguinte anexo:

PEDIDO DE COMPRA Nº. 2/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de Géneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar para dar atendimento a Gerência de Educação e Cultura e suas Unidades Escolares no primeiro semestre letivo de 2024. A Aquisição deverá ser realizado por meio de Chamada Pública conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções n.º 006/2020/CD/FNDE e 021/2020/CD/FNDE. A contratação deverá ser realizada pelo prazo mínimo de 6 meses, podendo ser prorrogado a depender do interesse dessa Gerência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Géneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar para dar atendimento a Gerência de Educação e Cultura e suas Unidades Escolares no primeiro semestre letivo de 2024. A referida Contratação será realizada por meio do Recurso do PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar), para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009:

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

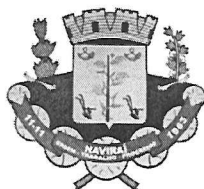
A referida contratação deverá seguir a Instrução Normativa Nº de 29 de Março de 2018, que Dispõe sobre a Compra Institucional de alimentos fornecidos por agricultores familiares e pelos demais beneficiários da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 2º Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios, pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, pelo menos 30% (trinta por cento) devem ser destinados à aquisição da produção de agricultores familiares, das suas organizações, de empreendedores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n.º 11.326, de 2006. § 1º O percentual mínimo estabelecido no caput deve ser alcançado mediante a realização de:

I - chamada pública, com dispensa de licitação, no âmbito da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), desde que comprovem a qualificação estabelecida nos incisos II e III do art. 4º do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012; ou (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 2019)

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Abaixo as especificações dos itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gerência de Finanças - Núcleo de Licitações e Contratos

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1902	1	ABACAXI - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA QUANDO FOR SOLICITADO.	KG	1.000,00
1907	2	ALFACE - CULTIVO TRADICIONAL INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	2.000,00
1916	3	BANANA NANICA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	20.000,00
1941	4	CENOURA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA.	KG	1.000,00
1961	5	MAMÃO FORMOSO- INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	1.900,00
1963	6	MARACUJÁ - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	KG	2.500,00
1964	7	MELANCIA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA QUANDO SOLICITADO.	KG	4.000,00
1967	8	TOMATE - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	3.500,00
1968	9	VAGEM - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA	KG	350,00
1995	10	LEITE PASTEURIZADO TIPO C RESFRIADO PACOTE DE POLIETILENO DE 01 LITRO INTACTO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS DIAS NO ATO DA ENTREGA, SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS	PCT	30.000,00
2404	11	BETERRABA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA.	KG	540,00
2415	12	BATATA DOCE - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS), ENTREGA DIÁRIA.	KG	1.000,00

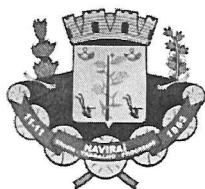


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças - Núcleo de Licitações e Contratos

2458	13	REPOLHO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	1.800,00
2481	14	PEPINO JAPONÊS - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	700,00
3824	15	LIMÃO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	280,00
11316	16	MANDIOCA CONGELADA CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, COM ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	5.000,00
11317	17	ACELGA - INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS	KG	1.000,00
22497	18	PÃO CASEIRO DE 50 GRAMAS A UNIDADE, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO E COM ADIÇÃO DE BATATA, MANDIOCA, CENOURA OU ABÓBORA. ENTREGA DIÁRIA.	KG	2.000,00
22499	19	CHEIRO VERDE - INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS	MÇ	4.000,00
22503	20	COUVE MANTEIGA - INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) MAÇO CONTENDO NO MÍNIMO DE 10 FOLHAS.	MÇ	2.500,00
23062	21	BRÓCOLIS - INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	850,00
23495	22	MEL DE SACHÊ DE APROXIMADAMENTE 05 GRAMAS CADA.	KG	500,00
26150	23	MELÃO AMARELO, INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA QUANDO SOLICITADO.	KG	1.100,00
29927	24	BEBIDAS LÁCTEA DE FRUTAS. SABORES VARIADOS. CONSTAR EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 900 ML . ENTREGA DIÁRIA.	PCT	22.000,00
30846	25	ABOBRINHA VERDE - (MENINA) INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR	KG	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças - Núcleo de Licitações e Contratos

		CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA		
35284	26	ESPINAFRE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FRESCA, EM FOLHAS FRESCAS, COM ASPECTOS, COR., CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 180G O MAÇO, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E FRESCAS	MÇ	240,00
35285	27	TOMATE CEREREJA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. TOMATE CEREJA: DEVERÃO SER FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS E FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	1.000,00
38216	28	MANTEIGA COM SAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA DE BOA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM NO MÍNIMO 400g, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTADAS.	PT	500,00
40345	29	ALFACE TIPO HIDROPONICA, INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, PESANDO NO MÍNIMO DE 220G.	UN	3.500,00
40798	30	PITAIA: OS FRUTOS DEVERÃO SER FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, MADUROS, BEM FORMADOS, LIMPOS, SÁDIOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE	KG	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gerência de Finanças - Núcleo de Licitações e Contratos

	CONSERVAÇÃO.		
--	--------------	--	--

4. Requisitos da Contratação: Deverá ser exigido a documentação abaixo:

4.1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 006/2020.

4.2 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Comprovante de Situação Cadastral no CPF
(<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- II - Certidão de Regularidade com a União;
(<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>)
- III - Certidão de Regularidade com o Estado;
(<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>)
- IV - Certidão de Regularidade com o Município sede do licitante;
(<http://187.6.10.202:9090/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>)
- V - Certidão de Regularidade com Ministério do Trabalho;
(<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>)
- VI - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
(<https://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>)
- VII - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VIII - Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal - Para produtos de origem animal; e
- IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Comprovante de Situação Cadastral no CPF
(<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- II - Certidão de Regularidade com a União;
(<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>)
- III - Certidão de Regularidade com o Estado;
(<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>)
- IV - Certidão de Regularidade com o Município sede do licitante;
(<http://187.6.10.202:9090/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>)
- V - Certidão de Regularidade com Ministério do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças - Núcleo de Licitações e Contratos

(<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>)

- VI - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
(<https://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>)
- VII - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VIII - Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal - Para produtos de origem animal; e
- IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópias do **Estatuto e Ata de posse** da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado; (https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_sollicitacao2.asp)
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa; (<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>)
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão (Débitos Gerais) Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante; (<http://187.6.10.202:9090/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvile.hatendimento>)
- f) Prova de regularidade de FGTS - **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei; (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943; (<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>)
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias; (<https://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças - Núcleo de Licitações e Contratos

- i) Extrato da **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- j) Documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção**, podendo ser municipal, estadual ou federal - Para **produtos de origem animal**;
- k) Declaração que todos os produtos (gêneros alimentícios) a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- l) Declaração que o representante legal Associação/cooperativa (Conforme Estatuto e Ata) é responsável pelo controle do atendimento do **limite individual de venda** de seus cooperados/associados.
- m) Declaração que ira promover o abastecimento em dia, horário e local solicitada na ordem de fornecimento.

4.5 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme anexos do presente edital.

4.2 O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.3 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos de habilitação, fica facultado à Prefeitura a abertura de prazo para a regularização da documentação, nos termo do parágrafo 4º do artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.6- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos serão observadas a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entreestes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças - Núcleo de Licitações e Contratos

projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

5.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAPJurídica.

5.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.7 - CONTRATAÇÃO

6.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

6.2 O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Fornecedor (es) habilitados nesta Chamada Pública, será feito conforme modelo constantes no ANEXO I.

6.3 A Administração Municipal convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) a licitante vencedora para assinar o Contrato. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.

6.4 O prazo estipulado no subitem 6.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Das Condições de Entrega: Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí (conforme lista de endereços abaixo), conforme as datas e quantitativos solicitados pela Nutricionista Responsável e Previsto no Cronograma desta Chamada. O prazo de entrega é de cinco dias úteis a partir do recebimento do Cronograma de Entrega podendo ainda o prazo ser estendido conforme a data que será mencionada nesse cronograma pela Nutricionista Técnica responsável.

5.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os produtos constantes nesse pedido de compras deverão estar frescas, com nenhuma parte estragada ou com larvas ou qualquer outra praga que a torne não comestível. Deverão possuir embalagem com selos dos órgãos responsáveis pela fiscalização dos produtos.

LISTA DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA	
LOCAL	ENDEREÇO
Gerência de Educação e Cultura	Av. Amélia Fukuda, 82
CIEI Maria José da Silva Caçado – Extensão Mundo Mágico	Av. Nova Andradina, 38
CIEI Maria José da Silva Caçado (pré-escola e creche)	Rua Lourdes, s/n
CIEI Prof. ^a Zenaide Nunes dos Santos	Rua Hortência, 451



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças - Núcleo de Licitações e Contratos

CIEI Sonho de Criança	Rua Paz, 155
CIEI Vera Maria de Brida (pré-escola e creche)	Av. Antônio Figueira, 872
CMEI Irmã Evanete dos Santos	Av. João Paulo II, 465
CMEI Irmã Evanete dos Santos – Extensão Paraíso Infantil	Rua Higino Gomes Duarte, 976
CRECHE Eva Moraes de Oliveira	Av. Ponta Porã, 902
CRECHE Eva Moraes de Oliveira – Extensão Bairro Vila Nova	Rua Cantídeo Correa da Silva, 189
EMEF Cândido de Marco – Extensão Sala José Henrique Ferraz do Amaral	Fazenda Novo Rumo - 65 KMs da Cidade
EMEF Cândido de Marco – Pólo	Assentamento Juncal - 22 KMs da Cidade
EMEF Cândido de Marco - Extensão Caiuá	Porto Caiuá - 70 KMs da Cidade
EMEF Marechal Cândido Rondon	Av. Caarapó, 900
EMEF Prof. ^a Maria de Lourdes Aquino Sotana	Rua Clemente de Oliveira, 295
EMEF Prof. ^o Diomedes Valentim Cerri	Rua Peroba, 861
EMEF Prof. ^o José Carlos da Silva	Rua Tim Maia, 555
EMEF Prof. ^o Milton Dias Porto	Rua Delci Maria Delevati, 46
EMEIEF José Martins Flores	Rua Hortência, 340
EMEIEF José Martins Flores – Extensão BNH	Rua Antônio Mariano dos Santos, 10
EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos	Rua José Guedes de Mendonça, 65
Creche Francisco Antônio de Aquino	Rua Piuna, S/N - Residencial Ipê

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: Será feito o controle e acompanhamento pelo setor do Núcleo de Compras e pela Nutricionista técnica responsável. O acompanhamento será feito pelo sistema LC e CP com acompanhamento do saldo dos empenhos, e também pelo excell com uma planilha separada para acompanhamento do saldo de cada produto.

O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Serão designados pela Gerência Municipal de Educação, como Fiscais de contrato para a licitação pretendida, os servidores:

NOME	MATRÍCULA
Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	8129-9
Regiane Oliveira da Silva Cruz	8741-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças - Núcleo de Licitações e Contratos

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: O recebimento das mercadorias será feito pelas Unidades Escolares e pela Gerência de Educação, conforme quantidade prevista nos Cronogramas de Entregas e Listas de Distribuição a serem enviadas pela Nutricionista Técnica responsável. O responsável de cada Unidade Escolar ficará responsável por atestar o recebimento de cada mercadoria, assinando a folha de recibo de produtos da Agricultura Familiar. Após assinado pelo responsável, o fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal dos produtos entregues no período (30 dias), para que o Fiscal de Contrato confira as informações pertinentes e realize o atesto juntamente com o (a) Ordenador de Despesa da Gerência de Educação. Após isso a Nota Fiscal é encaminhada a Gerência de Orçamento e Contabilidade para que realize a liquidação da referida nota fiscal e encaminhá-la a Gerência de Finanças para programação do pagamento.

O pagamento conforme estipulado em Edital, será de 30 dias após a entrega do material (mercadoria), a contar da Emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor e entrega da mesma na Gerência de Educação e Cultura para que a mesma possa atestar o recebimento, e encaminhá-la ao setor financeiro.

Tal contratação será realizada por meio de Recursos do FNDE provenientes do PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar), dessa forma deverá seguir a ordem de Notas Fiscais encaminhadas com esse Recurso.

8. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Conforme Instrução Normativa Nº 2, de 29 de Março de 2018, há exigências para aquisição de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Pública:

Art. 3º Observado o disposto no inciso I do § 1º do art. 2º, os órgãos e entidades que optem pela realização de chamada pública, na modalidade Compra Institucional, do PAA, devem obedecer, cumulativamente, às seguintes exigências:

I - os preços devem ser compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA (GGPAA);

II - os beneficiários e organizações fornecedores devem comprovar o atendimento aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 2006, ao disposto nesta Instrução Normativa e nas resoluções do GGPAA;

III - o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, deve ser respeitado, conforme o disposto no art. 19 do Decreto n.º 7.775, de 2012; e

IV - os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores e cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§ 1º Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores devem corresponder aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados na chamada pública.

§ 2º A compatibilidade entre os preços dos produtos e os vigentes no mercado pode ser verificada por meio de consulta ao Painel de Preços, desenvolvido pelo Ministério da Economia, disponibilizado no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças - Núcleo de Licitações e Contratos

§ 3º A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos dos beneficiários e organizações fornecedores deve ser feita por meio da apresentação da DAP, pessoa física ou jurídica, conforme o caso, podendo ser exigidos outros documentos, por resolução do GGPA.

§ 4º Os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei n.º 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

§ 5º É permitida a contratação de serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

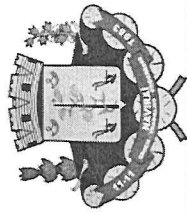
§ 6º A Administração não responde por quaisquer compromissos assumidos na contratação de terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Procedimentos para a realização da chamada pública

“Art. 4º Devem ser utilizados os modelos padronizados de edital e de contrato, disponibilizados no Portal de Compras da Agricultura Familiar, do sítio do Ministério da Cidadania, www.comprasagriculturafamiliar.gov.br. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 2019)

Parágrafo único. Caso o órgão ou entidade não utilize os modelos, ou utilize-os com alterações, deve justificar sua decisão, ou as alterações realizadas, e anexá-la aos autos do processo de chamada pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Abaixo Mapa de Preços com as Fontes de Preços realizadas para essa Contratação. Ressaltamos que foram realizadas as pesquisas com as Cooperativas locais e da Região, para estimar o preço médio atual de mercado. Além disso, realizamos pesquisas com 3 Fornecedores (Supermercados / Mercados) do Município de forma a auxiliar na estimativa do preço médio, e também para garantir que o preço cobrado pelos Agricultores dessas Cooperativas não está muito acima do preço que esses estabelecimentos praticam. Além disso utilizamos Contratos de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar formalizados no ano de 2023 no Município de Naviraí/MS, e também uma cotação no Banco de Preços.

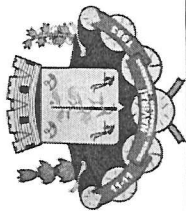


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças - Núcleo de Licitações e Contratos

Item	GS dos Santos	MSS de Almeida	Mapa Avenida	ANTEP	COOFNAV	AMAJU	ASSOC. PROD. DE BANANA	Licitações de NAVIRAÍ/MS	NP Tecnologia	Preço Médio
	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	
1	R\$14,90	R\$5,95	R\$11,90	R\$6,10	-----	-----	-----	R\$7,77	R\$6,90	R\$8,92
2	R\$32,90	R\$25,95	R\$26,40	R\$14,30	R\$20,00	-----	-----	R\$16,16	R\$12,78	R\$21,21
3	R\$6,99	R\$4,95	R\$5,90	-----	-----	-----	R\$5,12	-----	R\$6,87	R\$5,97
4	R\$9,99	R\$5,95	R\$7,90	R\$7,20	-----	-----	-----	R\$7,01	R\$8,52	R\$7,76
5	R\$11,90	R\$5,75	R\$9,95	R\$10,40	-----	-----	-----	R\$9,76	R\$9,65	R\$9,57
6	R\$29,90	R\$15,45	R\$14,90	R\$24,60	-----	-----	-----	-----	R\$15,00	R\$19,97



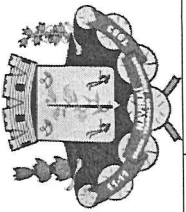
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças - Núcleo de Licitações e Contratos

7	R\$5,99	R\$3,45	R\$4,90	R\$5,20	-----	R\$4,00	-----	R\$4,00	R\$4,59	R\$4,59
8	R\$10,90	R\$7,95	R\$8,90	R\$10,15	-----	R\$8,50	R\$7,88	R\$10,80	R\$9,30	R\$9,30
9	R\$18,90	R\$11,95	R\$19,50	R\$16,50	-----	-----	-----	-----	R\$16,10	R\$16,59
10	R\$8,90	R\$6,75	R\$7,50	R\$8,49	-----	R\$8,90	-----	R\$7,65	R\$7,28	R\$7,92
11	R\$8,99	R\$4,95	R\$6,85	R\$6,30	-----	-----	-----	-----	R\$6,10	R\$6,64
12	R\$6,90	R\$4,75	R\$4,75	R\$5,20	-----	-----	-----	-----	R\$6,10	R\$5,54
13	R\$9,99	R\$4,25	R\$7,90	R\$4,90	-----	-----	-----	R\$5,30	R\$6,69	R\$6,51

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 -- e-mail: licitacaonavirai@gmail.com



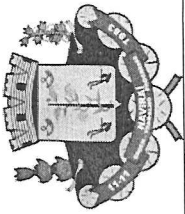
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças - Núcleo de Licitações e Contratos

14	R\$10,90	R\$6,75	R\$8,50	R\$11,65	-----	R\$8,70	-----	R\$8,10	R\$10,80	R\$9,34
15	R\$5,99	R\$3,95	R\$4,90	R\$6,80	-----	-----	-----	R\$6,89	R\$7,15	R\$5,95
16	R\$10,90	R\$5,45	R\$9,50	-----	R\$10,00	-----	-----	R\$7,60	R\$8,96	R\$8,74
17	R\$33,90	R\$12,25	R\$19,50	R\$7,15	-----	-----	-----	R\$10,35	R\$9,70	R\$15,48
18	R\$18,99	R\$17,75	R\$24,50	-----	-----	R\$19,70	-----	R\$18,85	R\$18,85	R\$19,77
19	R\$7,99	R\$12,30	R\$26,90	R\$9,12	R\$10,00	-----	-----	R\$7,47	R\$16,50	R\$12,90
20	R\$7,99	R\$11,30	R\$29,50	R\$7,53	R\$10,00	-----	-----	R\$6,01	R\$11,30	R\$11,95
21	R\$32,90	R\$14,75	R\$27,50	R\$9,59	-----	-----	-----	-----	R\$10,80	R\$19,11
22	-----	R\$61,50	-----	-----	R\$72,00	-----	-----	R\$65,00	-	R\$66,17

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro -- Telefax (0**67) 3409-1500 -- Cep 79950-000 -- e-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças - Núcleo de Licitações e Contratos

23	R\$9,99	R\$5,95	R\$9,29	R\$8,75	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$10,00	R\$8,80
24	R\$9,99	R\$8,45	R\$11,00	R\$8,76	-----	-----	R\$8,80	R\$7,32	R\$9,57	R\$9,13		
25	R\$10,90	R\$6,75	R\$6,90	R\$6,80	-----	-----	-----	-----	R\$5,70	R\$7,41		
26	-----	R\$5,25	R\$29,00	R\$5,15	-----	-----	-----	-----	R\$6,50	R\$11,48		
27	-----	R\$24,50	R\$32,00	R\$19,12	-----	-----	-----	-----	R\$24,58	R\$25,05		
28	-----	-----	R\$26,90	R\$27,12	-----	-----	R\$26,00	R\$23,89	R\$27,56	R\$26,29		
29	R\$7,99	R\$5,40	R\$26,40	-----	R\$10,00	-----	-----	R\$5,09	R\$17,40	R\$12,05		
30	R\$49,99	R\$37,50	-----	R\$30,15	-----	-----	-----	-----	-----	R\$39,21		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gerência de Finanças - Núcleo de Licitações e Contratos

10 . ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Contratação deverá ser formalizada através da Fonte de Recursos: 1552 - Transferência do FNDE referente ao PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar). / Despesa: 1383. A Dotação prevista para essa Contratação já se encontra previamente nessa despesa, haja vista, essa Contratação estar prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

Órgão: GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA


Funcional: 12306 Alimentação e Nutrição

Dotação: 3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS ALIMENTAÇÃO

Fonte Cód.: 1552 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Considerando que as modificações no edital, NÃO afetam inquestionavelmente a formulação das propostas, pelo contrário com o ato estamos aumentando a possibilidade de cumprimento de requisitos especificados e ampliando a concorrência, fica mantida a data 27/03/2024 às 08h00min (local) para a abertura e julgamento das propostas. As empresas interessadas devem observar o edital na plataforma <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>. Este Documento passa a ser parte integrante do processo acima citado.


Sâmia Aparecida Nunes
Agente de Contratação
Conforme Portaria nº 089/2024

Naviraí/MS, 08 de março de 2024.

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Agente de Contratação
Conforme Portaria nº 089/2024